



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.172.309 - SP (2009/0107562-1)

RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
REQUERENTE : CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE
COMÉRCIO BRASIL CANADÁ E OUTRO
ADVOGADO : FREDERICO JOSÉ STRAUBE E OUTRO(S)
REQUERIDO : CELTA F SYSTEMS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS : FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO E OUTRO(S)
WILSON DE TOLEDO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
REQUERIDO : ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS : NADY DEQUECH E OUTRO(S)
SÉRGIO PINHEIRO MARÇAL E OUTRO(S)

EMENTA

PETIÇÃO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. POSSIBILIDADE.

1. Constatada a existência de erro material consistente em equívoco na menção do nome da parte requerente, impõe-se a sua correção.
2. Pedido deferido parcialmente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, deferir em parte o pedido nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 24 de maio de 2011(data de julgamento)

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.172.309 - SP (2009/0107562-1) (f)

RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
REQUERENTE : CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE
COMÉRCIO BRASIL CANADÁ E OUTRO
ADVOGADO : FREDERICO JOSÉ STRAUBE E OUTRO(S)
REQUERIDO : CELTA F SYSTEMS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS : FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO E OUTRO(S)
WILSON DE TOLEDO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
REQUERIDO : ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS : NADY DEQUECH E OUTRO(S)
SÉRGIO PINHEIRO MARÇAL E OUTRO(S)

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

Por meio de petição (n. 119.340) protocolizada em 27.4.2011, CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ e OUTRO apontam erro material no acórdão anteriormente proferido. Aduzem que, apesar de constar no relatório que a petição que teria dado origem ao julgamento teria sido por eles apresentada, em verdade, foi apresenta por CELTA F SYSTEMS LTDA. e OUTROS.

Por essa razão, requerem a retificação do acórdão e sua publicação para que figurem como requerentes no agravo regimental CELTA F SYSTEMS LTDA. e OUTROS.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.172.309 - SP (2009/0107562-1) (f)

EMENTA

PETIÇÃO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. POSSIBILIDADE.

1. Constatada a existência de erro material consistente em equívoco na menção do nome da parte requerente, impõe-se a sua correção.
2. Pedido deferido parcialmente.

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Relator):

Muito embora tenha transcorrido o prazo para a oposição de embargos de declaração ao decisório ora impugnado, tenho que a presente petição é instrumento hábil à correção do alegado erro material no relatório do julgado, evitando-se eventuais prejuízos para a parte ora petionária.

À fl. 1.768, portanto, onde constam como requerentes/peticionários CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ e OUTRO, devem constar CELTA F SYSTEMS LTDA e OUTROS.

Quanto ao pedido de correção da publicação, indefiro-o, visto que o acórdão foi publicado corretamente (fls. 1.774-1.175).

Ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido.**

É como voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA

Número Registro: 2009/0107562-1

PET no
Ag 1.172.309 / SP

Números Origem: 4895624 4895624304 732005

EM MESA

JULGADO: 24/05/2011

Relator

Exmo. Sr. Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS**

Secretária

Bela. **TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI**

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	: CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL CANADÁ E OUTRO
ADVOGADO	: FREDERICO JOSÉ STRAUBE E OUTRO(S)
AGRAVADO	: CELTA F SYSTEMS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS	: FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO E OUTRO(S) WILSON DE TOLEDO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO	: ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS	: SÉRGIO PINHEIRO MARÇAL E OUTRO(S) NADY DEQUECH E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Fatos Jurídicos - Ato / Negócio Jurídico - Defeito, nulidade ou anulação

PETIÇÃO

REQUERENTE	: CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL CANADÁ E OUTRO
ADVOGADO	: FREDERICO JOSÉ STRAUBE E OUTRO(S)
REQUERIDO	: CELTA F SYSTEMS LTDA E OUTROS
ADVOGADOS	: FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO E OUTRO(S) WILSON DE TOLEDO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
REQUERIDO	: ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS	: SÉRGIO PINHEIRO MARÇAL E OUTRO(S) NADY DEQUECH E OUTRO(S)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, deferiu em parte o pedido, nos termos do voto do Sr.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.